



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 DISPENSA Nº 11/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que receberá até o dia **26/10/2024**, pelo e-mail: **camarapassavinte@hotmail.com**, propostas e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de flores naturais para eventos e homenagens realizados pela Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 26/10/2024, até às 19:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	De Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	camarapassavinte@hotmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Rua Liberdade, n.º155, Centro Passa Vinte/MG, Sede da Câmara Municipal

I - DO OBJETO

Resumo:

a) Contratação de empresa especializada no fornecimento de flores naturais para atender as demandas de eventos e homenagens realizados pela Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

b) Condições:

1. A proposta deve contemplar a quantidade necessária para o fornecimento. O serviço será executado ao longo de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Câmara, não havendo obrigatoriedade de entrega de todos os itens de uma vez.

2. A entrega das flores será realizada no local indicado pela Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 horas antes do horário do evento, conforme solicitação formal. Alternativamente, poderá ser acordado previamente entre as partes se a entrega será realizada pela contratada ou se as flores serão retiradas por representante designado pela Câmara.

3. A proposta deve ser enviada para o e-mail: camarapassavinte@hotmail.com ou ser impressa, preenchida, carimbada, assinada e entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

4. Atenção: Para que a proposta seja considerada válida, todos os documentos abaixo devem ser enviados junto com a proposta. A ausência de qualquer documento resultará na desclassificação automática da proposta:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

Detalhamento:

a) O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

b) As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo de proposta constante no Anexo II**.

c) Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

d) Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Perfil do Contratado:

1. Natureza jurídica: pessoa jurídica com situação cadastral ativa e regular no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Requisitos e Documentos de Habilitação:

1. Requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Cartão do CNPJ como prova de inscrição, conforme o caso;
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, quando aplicável. Caso a empresa não possua contrato social, enviar os seguintes dados diretamente: Objeto social; Órgão responsável pelo registro; Data de registro; Número do registro; Nome completo dos sócios; CPF dos sócios; e Endereço completo dos sócios;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, que inclui a regularidade fiscal com a Receita Federal (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão de regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, referente à Fazenda Estadual da sede da empresa; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, referente à Fazenda Municipal da sede da empresa.

2. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

3. Declaração conjunta (Anexo I).

III - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. O fornecimento das flores será feito de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara, ao longo da vigência do contrato, não havendo obrigatoriedade de entrega de todos os itens de uma só vez.

2. A entrega das flores será realizada no local indicado pela Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 horas antes do horário do evento, conforme solicitação formal. Alternativamente, poderá ser acordado previamente entre as partes se a entrega será realizada pela contratada ou se as flores serão retiradas por representante designado pela Câmara.

3. A contratada deverá garantir que as flores fornecidas sejam naturais, frescas, e estejam em conformidade com as especificações acordadas, assegurando que estejam em perfeitas condições ao serem entregues à Câmara Municipal.

4. O pagamento será efetuado após a entrega dos uniformes e o aceite da Nota Fiscal correspondente, respeitando o prazo estabelecido de até 2 dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

IV - JUSTIFICATIVA

A aquisição é necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, com o objetivo de promover homenagens e eventos que transmitam uma imagem de prestígio e elegância, por meio do fornecimento de flores naturais de alta qualidade, especialmente orquídeas, que serão utilizadas em diversas ocasiões ao longo do ano.

V - PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) Prazo:** O prazo de vigência será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- b) Prorrogação:** Não se enxerga a possibilidade de prorrogação, principalmente por não se tratar de um serviço continuado.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 2 dias úteis após a entrega das flores e o aceite da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento anterior, que deverá discriminar os itens, quantidades, valores unitários e totais.

b) Correção de Erros: Caso haja erro na Nota Fiscal ou qualquer impedimento que inviabilize a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida ao contratado. O pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas necessárias para a correção. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar ônus adicional para a Câmara.

c) Inclusão de Despesas: O preço contratado deve incluir todas as despesas relacionadas ao fornecimento, tais como tributos, seguros, encargos sociais e demais custos necessários para a execução do objeto.

d) Meio de Pagamento: A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
01.031.001.2.0002 – Recepções, Festividades e Homenagens
3.3.90.30 – Material de Consumo

VIII - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação do fornecimento de flores naturais para eventos e homenagens realizados pela Câmara Municipal de Passa Vinte é de R\$ 5.080,00. Esse valor foi calculado com base na média dos preços para cada item obtida junto aos fornecedores consultados. A estimativa reflete os custos atualizados para o fornecimento de flores naturais, conforme as especificações detalhadas nos itens anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

IX - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.

A fiscalização da execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas será realizada pelo responsável designado pela Câmara Municipal. Este responsável deverá comunicar qualquer problema ou irregularidade ao Presidente da Câmara, bem como informar sobre a conclusão adequada do serviço.

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não isenta nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, que continua responsável por quaisquer irregularidades ou danos causados durante a execução do serviço.

X - DA CONTRATAÇÃO

Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, além do empenho das despesas correspondentes.

O Aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

- a)** O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- b)** O fornecedor reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do fornecimento;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

h) Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se como comportamento inidôneo a prática de atos tais como: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

A multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **a) a k).**

A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, § 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Obs.: A providência indicada no subitem **a** também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, 20 de dezembro de 2024.

Rodrigo Oliveira Aguiar
Vereador Presidente

Camilla Martins Costa Campos Silveira
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ao lado: (____);
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber;
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA COMERCIAL

À Agente de Contratação da
Câmara Municipal de Passa Vinte-MG

Ref. Solicitação de demanda n.º 13/2024

PROPONENTE		
Nome ou Razão Social:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ:	Telefone:	
Responsável pelo contato:	e-mail:	

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de flores naturais para atender as demandas de eventos e homenagens realizados pela Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

PREÇOS OFERTADOS

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Orquídeas adultas médias (30 cm a 50 cm)	Unidade	40	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Declaramos que a validade desta proposta é de _____ dias a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

Declaramos ainda que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, custos com transporte, fretes e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento e entrega dos itens licitados.

Comprometemo-nos, caso vencedores de quaisquer dos itens da presente contratação, a realizar a sua entrega à Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, de forma integral ou parcelada, a critério da adquirente, e dentro das especificações exigidas e do prazo estipulado no respectivo Termo de Referência.

Declaramos expressamente que concordamos com todos os termos e condições contidas no Termo de Referência relativo à presente contratação.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome completo e identidade do representante legal)

(Assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

Contrato nº ____/20____

(Contrato de Fornecimento de Flores)

(Processo de Dispensa de Licitação nº 0____/2024)

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.135.638/0001-30, com sede na Rua Liberdade, nº 155, na mesma cidade de Passa Vinte-MG, aqui designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, _____, CPF nº _____, residente nesta cidade de Passa Vinte-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em Passa Vinte-MG, ora denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, ajustam entre si, com fulcro e sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é formalizado no bojo do processo administrativo nº 11/2024 (dispensa de licitação nº 09/2024), sendo motivado pelas justificativas contidas no Termo de Referência que integra o respectivo processo, e é celebrado mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), por se tratar o objeto de contratação de serviços com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$ 59.906,02,00, em face do disposto no Decreto federal nº 11.871/2023.

2 – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento de flores naturais para atender as demandas de eventos e homenagens realizados pela Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

2.2. O fornecimento ora contratado abrange os seguintes itens, com seus respectivos quantitativos e valores unitários estimados, correspondentes aos preços constantes na proposta previamente apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
1					
	VALOR TOTAL DO CONTRATO:	-	-	-	

3 – DA FORMA DE FORNECIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

3.1. O fornecimento das flores será feito conforme as necessidades da CONTRATANTE. A preparação dos arranjos será realizada na sede da CONTRATADA, sendo entregues no endereço especificado pela CONTRATANTE.

3.2. A contratada obriga-se a fornecer os produtos requisitados pela contratante, nos limites da descrição e dos quantitativos indicados na cláusula 2.2, mediante a emissão de nota fiscal, ou nota provisória ou outro documento de controle assinado pelo servidor da contratante encarregado de seu recebimento.

3.3. São também obrigações da contratada:

a) Comunicar a contratante nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento de qualquer dos produtos, devendo, neste caso, fornecer um produto substituto de qualidade igual ou superior, pelo mesmo preço.

b) Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato, especialmente a regularidade perante o Município e a Previdência Social.

c) Não deixar faltar os produtos objeto deste contrato, salvo motivo de absoluta força maior;

d) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração;

3.4. São obrigações da contratante:

a) Designar funcionário ou colaborador de seus quadros para fazer o pedido dos produtos para a contratada, também promovendo a conferência com as especificações e marcas indicados na cláusula 2.2;

b) Emitir os documentos de autorização para fornecimento, exclusivamente através de seu Presidente ou de sua Secretaria Executiva;

c) Fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos;

d) Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos de acordo com a cláusula quinta.

3.5. A contratante reserva-se o direito de não aceitar os produtos eventualmente em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da contratada, ou com qualidade deficiente, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis, em caso de falhas recorrentes.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, abrangendo o período de ____ de ____ de 2024 até ____ de ____ de 2025.

5 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por fornecimento, mediante a apuração do fornecimento do período anterior, demonstrado através de planilha levantada pela contratada e conferida pela contratante. Aprovada a planilha, caberá à contratada emitir a respectiva nota fiscal de venda, conforme a quantidade e variedade de produtos fornecidos.

5.2. Os pagamentos deverão ser realizados pela contratante no prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com a planilha e os comprovantes de fornecimento. Caso seja constatado algum erro,



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

desconformidade ou qualquer outro problema com a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser substituída e o prazo de pagamento recomeçará a contar da data de sua reapresentação.

5.3. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento serão recusadas e não pagas.

5.4. O cálculo do valor dos produtos fornecidos será feito com base nos valores unitários discriminados na cláusula 2.2 deste contrato.

5.5. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis ao longo da vigência deste contrato, sendo vedada a majoração do preço unitário de qualquer dos produtos, ressalvada a hipótese de reajuste de que trata a cláusula 7 e a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, devidamente comprovada mediante notas fiscais ou outros documentos hábeis, notadamente na hipótese de variações atípicas e significativas do preço de custo dos produtos para a contratada, considerando-se tais variações como fatos imprevisíveis.

5.6. Em face dos quantitativos e valores indicados no item 2.2, o presente contrato fica estimado no valor global de R\$ _____ (_____).

5.7. No valor global indicado na cláusula 5.6 e nos valores unitários indicados na cláusula 2.2 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento ora contratado, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, fretes e despesas de entrega, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Passa Vinte no exercício de 2024:

01.031.001.2.0002 – Recepções, Festividades e Homenagens

3.3.90.30 – Material de Consumo

7 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após este interregno, na hipótese de prorrogação do contrato, os preços unitários poderão ser reajustados, a pedido da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se for o caso, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Os reajustes, quando aplicados, serão realizados por apostilamento.

8 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pelo Presidente e pela Secretaria Executiva da contratante, à qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e informar ao Presidente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

10 – DAS SANCÕES E PENALIDADES:

9.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento do fornecimento contratado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de inexigibilidade;
- g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.

10.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.3. A multa de que trata a cláusula 10.2 é fixada no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

10.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 10.3 (conf. art. 156, § 7º).

10.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 160 da mesma Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

11 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Aiuruoca-MG.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A subcontratação do objeto contratual será admitida apenas em caráter excepcional, desde que autorizada pela contratante, e não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato.

12.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas neste instrumento, bem como todas as condições exigidas para sua qualificação no presente processo de contratação direta.

12.3. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus sócios, funcionários e outros colaboradores que venham a participar direta ou indiretamente da execução deste contrato, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

12.4. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 121 da Lei 14.133/2021, não gerando direito a qualquer de seus sócios ou colaboradores de peticionar qualquer benefício oriundos de relação de emprego.

12.5. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Passa Vinte-MG, ____ de ____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

– Presidente

CONTRATADO
Contratado

Testemunhas:
